



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

LEI Nº 427, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2002.

*“ESTABELECE O SUBSÍDIO DOS
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO
DE PEIXOTO DE AZEVEDO /MT.”*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE O SOBERANO PLENÁRIO APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SENHOR **FRANCISCO DE ASSIS TENÓRIO**, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica estabelecido o subsídio mensal no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), para os Secretários Municipais.

Artigo 2º - O subsídio dos Secretários Municipais, será fixado em parcela única em conformidade com o art. 39, § 4º da CF/88.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de 1º de Janeiro de 2003, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, aos 31 (trinta e um) dias do mês de Dezembro de 2002.

FRANCISCO DE ASSIS TENÓRIO
PREFEITO MUNICIPAL

